

PROJETO DE LEI Nº 4.346 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Parnaíba a permitir a utilização dos recursos do Fundo de Aval efetivado entre o Município de Parnaíba e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para liquidar operações dos tomadores de financiamentos rurais com base na Lei nº 13.606, de 09 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização dos recursos do Fundo de Aval, efetivado através de Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A. sob o nº 335, de 10.06.1999, para pagamento ou refinanciamento de parte dos financiamentos rurais.

Art. 2º Caberá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A tomar as devidas medidas para o pagamento dos financiamentos.

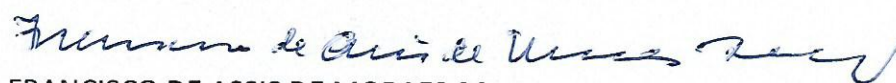
Art. 3º Os recursos remanescentes do Fundo de Aval serão utilizados para liquidar e ou renegociar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.606, de 09/01/2018, debitando a conta 45070-2 do referido fundo na Agência nº 038 - Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Parnaíba/PI.

Art. 4º Os benefícios da presente Lei se encerram na data de 29 de dezembro de 2018 ou no esgotamento do saldo remanescente da conta 45070-2 do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste, Agência nº 038 - Banco do Nordeste do Brasil S/A, Parnaíba/PI.

Art. 5º Na inexistência de operações a serem liquidadas ou renegociadas pela Lei 13.606 com recursos do fundo e remanescendo saldo na conta do mesmo, os recursos ficarão à disposição do Município de Parnaíba.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 4 de setembro de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 4.346/2018

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Parnaíba a permitir a utilização dos recursos do Fundo de Aval efetivado entre o Município de Parnaíba e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para liquidar operações dos tomadores de financiamentos rurais com base na Lei nº 13.606, de 09 de janeiro de 2018, e dá outras providências".

O presente projeto de lei é de enorme interesse do Município de Parnaíba e da comunidade em geral, especialmente dos trabalhadores rurais que fizeram financiamento entre 1999 e 2011. Vários trabalhadores estão inadimplentes e, com isso, impedidos de renegociar ou fazer novos financiamentos, paralisando a atividade rural do nosso Município.


O valor do fundo de aval é destinado exclusivamente para o pagamento dos inadimplentes e obrigatoriamente será utilizado para isso. Porém, se o Município de Parnaíba aproveitar a redução substancial das dívidas em decorrência da Lei nº 13.606/2018, pagará cerca de apenas 5% do valor devido, de forma que o valor depositado servirá para o pagamento de mais débitos do que se perder os benefícios da referida lei.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, em virtude da exiguidade do prazo para aproveitar os benefícios da Lei nº 13.606/2018.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 4 de setembro de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal